



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



EDITAL

Pregão Eletrônico nº 2020.06.10.1
Banco do Brasil nº 824363

A Prefeitura Municipal de Crato, por intermédio da pregoeira e dos membros da equipe de apoio designados pela PORTARIA Nº 0203002/2020-GP, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica.

1. DO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: POR DEMANDA

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Decreto Federal 10.024 de 20 de Setembro de 2019; e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente Edital e seus anexos.

4. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA O RESTAURANTE POPULAR DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO CRATO/CE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1 O Edital está disponível gratuitamente nos sítios <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou no portal do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/07/2020, ÀS 10H

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/07/2020, ÀS 08H

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/07/2020, ÀS 09H

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Crato, no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Município de Crato, CEP: 63.100-000.

7.2. Conter no anverso do envelope o nome da pregoeira, número do pregoão e o nome do órgão.

7.3. **Horário de expediente da Prefeitura Municipal de Crato: das 8h às 12h.**

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do(a) Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, com a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 0503.08.306.0024.2.045 (Manutenção do Restaurante Popular). Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1 As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2 O item será de **ampla disputa**. Será garantida aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício de preferência previsto em Lei. P

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. **É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:**

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



com procuração.

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.5.5 Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.5.6 Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.5.9 Cujo estatuto ou contrato social não inclua no objetivo social da empresa atividade compatível com o objeto do certame.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, consignando o prego global do(s) item(ns), incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo Declaração de autenticidade da documentação deste edital.

10.2. A proposta devesa explicitar nos campos os preços referentes a cada item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. O campo "Informações Adicionais" poderá ser utilizado a critério da licitante.

10.2.1. A proposta deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa em linguagem Clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas e quantitativos, conforme o caso, nos termos do Anexo I - Termo de Referenda deste edital.

10.2.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

10.3. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.

10.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pela pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.6. É vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, a pregoeira fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira e somente estas participarão da etapa de lances.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. A pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do(s) lote(s).

12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances a pregoeira nem aos demais participantes.

12.4. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto e fechado", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.4.2. Encerrado o prazo previsto no item 12.4.1, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 12.4.2, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4.4. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.4.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4.6. Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.4.7. No caso de desconexão entre a pregoeira e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.5. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto nos itens de ampla disputa. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor prego da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pela pregoeira, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão. (P)



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



12.5.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a pregoeira dar por encerrada a disputa do lote.

12.5.2. O disposto no subitem 12.5 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.5.3. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pela pregoeira, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a pregoeira dar por encerrada a disputa do lote.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. A pregoeira poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.1.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. (P)

13.1.2. Definido o valor final da proposta, a pregoeira convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

13.1.2.1. A proposta deverá ser anexada em conformidade com o item 10.2 deste edital.



PREFEITURA DO **CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



13.1.3. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, a pregoeira verificara a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

13.2. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.3. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos e causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

13.4. Após a apresentação da proposta não cabe desistência.

13.5. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação do licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A proposta deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, sendo uma original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II deste Edital, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações dos serviços, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

14.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

14.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicação das punições previstas na cláusula "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" deste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA

15.1.1. Registro comercial quando se tratar de **EMPRESA INDIVIDUAL**;

15.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado quando se tratar de **SOCIEDADES COMERCIAIS**.

15.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores quando se tratar de **SOCIEDADES POR AÇÕES**.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



15.1.4. Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício quando se tratar de **SOCIEDADES CIVIS**.

15.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, quando se tratar de **EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS**.

15.1.6. **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO** de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecidos na forma da lei.

15.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

15.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

15.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

15.2.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive os débitos relativos ao INSS;

15.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

15.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.3.1. A licitante vencedora deverá apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:

15.3.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, apresentada através de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15.3.1.2. Comprovação do licitante de possuir como responsável técnico, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior ou outro(s), reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Nutrição. (C)

15.3.1.3. A Licitante deverá comprovar a vinculação do responsável técnico constante da relação de responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Nutrição, por meio de um dos seguintes documentos:

15.3.1.3.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Ficha ou Livro de Registros de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



15.3.1.3.2. Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

15.3.1.3.3. Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio.

15.3.1.4. Apresentar, pela EMPRESA, declaração de que trabalha de acordo com as normas da Vigilância Sanitária, conforme determina Resolução - RCD N° 216 de 15 de setembro de 2004 - Dispõe sobre Regulamento de Boas Práticas para serviços de Alimentação.

15.3.1.5. Apresentar, pela EMPRESA, Manual de Boas Práticas e Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's) em atendimento ao RDC n° 216 de 15 de setembro de 2004, da ANVISA.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

15.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente.

15.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

15.5.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93).

15.5.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não possui Vínculo Familiar com a administração pública municipal, conforme modelo constante dos anexos deste edital.

15.5.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não possui Vínculo Empregatício nos termos do Art. 9°, inciso III da Lei N° 8.666/93, conforme modelo constante dos anexos deste edital.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



15.5.5. Declaração, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada à plataforma de realização do Pregão Eletrônico é AUTÊNTICA, conforme modelo constante dos anexos deste edital.

15.5.6. Certidão Específica emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, (certidão informando o histórico de todos os atos/eventos registrados) com o objetivo de assegurar que os atos sociais posteriores ao registro/constituição da empresa licitante refletem a real situação jurídica, quanto aos arquivamentos posteriores dos seus atos, na junta comercial competente.

15.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

15.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.6.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela pregoeira.

15.6.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.6.5. Necessariamente, com a declaração a que se refere o modelo estabelecido no anexo do edital (DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS), responsabilizando-se o autor desta, sob pena das sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, por toda documentação anexada ao sistema. P

15.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.7.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



a Lei Complementar nº 147/2014.

15.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a pregoeira convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO** por **item**, observadas todas as condições definidas neste Edital.

16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.3. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pela pregoeira, será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no item, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.4. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

16.4.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

16.4.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente **inexequíveis**.

16.4.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacrato@gmail.com, informando o número deste pregão no sistema Banco do Brasil e o Órgão interessado.

17.1.1. As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail e ficarão disponíveis no sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

17.2. Até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital,



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



mediante petição por escrito, protocolizada no Setor de Protocolo no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Crato, no Largo Julio Saraiva, s/n, Centro, Município de Crato, CEP: 63.100-000 ou no e-mail licitacrato@gmail.com, até as 17:00 hs, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o n° do pregão e o órgão responsável.

17.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

17.3. Caberá a pregoeira, auxiliado pela área interessada, e à autoridade competente, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 04 (quatro) horas úteis depois de declarado o vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas no endereço constante no subitem 7.1. deste Edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contra-razões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação conforme o subitem 18.1. deste Edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. Os recursos contra decisão da pregoeira não terão efeito suspensivo.

18.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico constante no subitem 5.1. deste Edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO.

19.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



cargo da autoridade competente.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

19.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. Sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, incidirá multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;
- f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

20.3. Em caso de o vencedor recusar-se a assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, incidirá multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, sem prejuízo das sanções previstas no item 20.1.

20.4. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



20.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

21.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pela pregoeira, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte deste edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. **Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.**

22.2. É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pela pregoeira ou o não atendimento às solicitações ensejará **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura do Município de Crato-CE.

22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



licitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. A pregoeira e a equipe de apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital, devendo OBRIGATORIAMENTE toda a documentação apresentada em processo de fotocópia ser AUTENTICADA em Cartório.

22.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.10. A pregoeira poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

22.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Crato-CE.

22.14. Toda documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no subitem 15.6.5. deste edital.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Crato - CE, 13 de julho de 2020

Valéria do Carmo Moura
Pregoeira



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

C



TERMO DE REFERÊNCIA

1. **UNIDADE REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

2. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA O RESTAURANTE POPULAR DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO CRATO/CE, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com fornecimento POR DEMANDA.

3. **DO OBJETIVO, JUSTIFICATIVA E LEGISLAÇÃO**

3.1. **OBJETIVO:** Ampliar a oferta de refeições nutricionalmente adequadas, a preços acessíveis à população de baixa renda, vulnerabilizados socialmente e em situação de insegurança alimentar e nutricional. Promover a alimentação adequada e saudável e a valorização dos hábitos alimentares regionais.

3.2. **JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista a importância deste programa para o município de Crato e em atenção ao princípio da continuidade do serviço público, o Restaurante Popular consiste em estrutura física com espaço adequado para produção e oferta de refeição, em municípios com mais de 100 mil habitantes, com capacidade de atendimento de 500 indivíduos diariamente. Como integrante da estrutura operacional do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), os Restaurantes Populares compõem o conjunto de equipamentos públicos de Segurança Alimentar e Nutricional, que têm como princípio norteador a promoção do direito humano à alimentação adequada.

3.3. **LEGISLAÇÃO:**

3.3.1. Não há uma legislação específica do programa, mas diretrizes estão baseadas nas seguintes normas e resoluções:

3.3.1.1. RDC Nº 275, de 21 de outubro de 2002 (ANVISA), dispõe sobre o regulamento técnico de procedimentos operacionais padronizados aplicados aos estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos e a lista de verificação das boas práticas de fabricação em estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos;

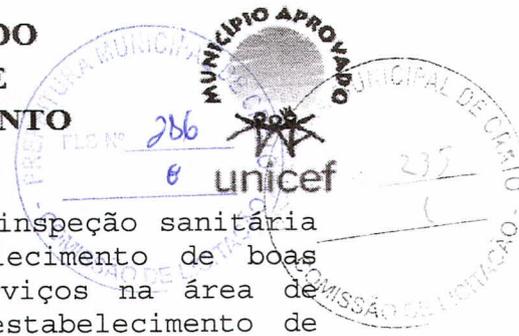
3.3.1.2. PORTARIA Nº 326 - SVS / MS, de 30 de julho de 1997 (secretaria de vigilância sanitária), estabelece os requisitos gerais (essenciais) de higiene e de boas práticas para alimentos produzidos/fabricados para o consumo humano;

3.3.1.3. PORTARIA Nº 1.428 - SVC/MS, de 26 de novembro de



PREFEITURA DO
CRATO

SECRETARIA DO
TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



1993, dispõe sobre o regulamento técnico para inspeção sanitária de alimentos, as diretrizes para o estabelecimento de boas práticas de produção e de prestação de serviços na área de alimentos e o regulamento técnico para o estabelecimento de padrão de identidade e qualidade (piq's) para serviços e produtos na área de alimentos;

3.3.1.4. CÓDIGO SANITÁRIO NACIONAL - PARTE V, dispõe sobre normas gerais para estabelecimentos ou locais destinados à produção, fabricação, preparo, beneficiamento, manipulação, acondicionamento, armazenamento, depósito ou venda de alimentos, bem como todos os demais de interesse da saúde pública municipal;

3.3.1.5. RESOLUÇÃO CFN N° 380/2005, de 28 de dezembro de 2005, dispõe sobre a definição das áreas de atuação do nutricionista e suas atribuições, estabelece parâmetros numéricos de referência, por área de atuação, e dá outras providências.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, FUNCIONAMENTO E CARDÁPIO

4.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA O RESTAURANTE POPULAR DO CRATO/CE.	REFEIÇÃO	132.000

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

4.2. O item será de **ampla disputa**. Será garantida aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

4.3. FUNCIONAMENTO E CARDÁPIO

4.3.1.A empresa industrial de alimentos para atuar no Restaurante Popular do Crato, a fim de fornecer uma meta de até 500 (quinhentas) refeições por dia em bandeirão de aproximadamente 600g, conforme sugestão de cardápio semanal.

4.3.2. Prestação de serviços de fornecimento de refeições, cujas quantidades, qualidades e frequências constam neste documento, no horário de 11:00às 15:00 horas, sendo aberto às 10:30 para os deficientes físicos e idosos, conforme condições e exigências estabelecidas no presente Termo, observadas as disposições do procedimento licitatório, que será realizado pelo município de Crato, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, visando a comercialização pública das refeições, no valor de R\$ 2,00 (dois reais) para o cidadão. O

CP

Handwritten signature or mark.



restante do valor será pago em forma de subsídio pelo município, devendo a empresa contratada receber o valor global da refeição no prazo estabelecido no contrato.

4.3.3. SUGESTÃO DO CARDÁPIO SEMANAL DO RESTAURANTE POPULAR

DIA ALMOÇO	ENTRADA	GUARNIÇÃO	PRATOS ENERGETICOS	PRATOS PROTÉICOS	SOBREMESA	BEBIDAS	ACOMPANHAMENTO
Segunda	Salada de Acelga	Legumes Cozidos	Arroz com Cenoura / Feijão	Cozidão / Picadinho de Salsicha	Doce	Sucos	Pirão
Terça	Alface com Cenoura	Salada de Legumes	Arroz com Presunto / Feijão	Bife ao Molho Madeira / Refogado com Soja	Frutas	Sucos	Macarrão
Quarta	Salada Verde	Beterraba ao Vinagrete	Baião de Dois	Pernil Suíno / Almôndegas	Doce	Sucos	Farofa
Quinta	Salada de Alface	Salada de Jerimum	Arroz com Batata Palha / Feijão	Frango Frito / Picadinho com Legumes	Frutas	Sucos	Macarrão
Sexta	Salada de Repolho	Jardineira de Legumes	Baião de Dois	Carne de Sol acebolada / Omelete	Doce	Sucos	Macaxeira

4.3.3.1. DETALHAMENTO DO CARDÁPIO DIÁRIO COM QUANTIDADES MÍNIMAS POR REFEIÇÃO

COMPOSIÇÃO:

ENTRADA: Salada Crua.

GUARNIÇÃO: Salada Cozida ou Macarrão;

Arroz

Feijão

Farofa

Suco 300 ml - 01 COPO CHEIO.

SOBREMESA - Frutas/Doces - 01 UNIDADE.

PRATOS PROTÉICOS - PRINCIPAL OU OPÇÃO.

4.3.3.1.1. ARROZ BRANCO E FEIJÃO

Deverão fazer parte integrante de todos os cardápios das refeições (almoço) arroz branco e feijão. O arroz branco poderá ser servido, nas formas à grega, risoto, carreteiro e ao forno, etc.

Descrição	Quantidade (g)	Medida Caseira
Arroz	200 a 230 g	1/2 concha
Feijão (corda/carioca/preto)	250 a 300 g	1/2 concha

4.3.3.1.2. CARNE BOVINA, FRANGO, PEIXE OU SUÍNA

Deverá ser servida em todas as refeições (almoço), com variações, no preparo, seguindo o quantitativo do quadro abaixo:

Carne	Quantidade por refeição (g)
Carne bovina, suína ou peixe	100 a 150 g
Coxa ou sobrecoxa de franco ou peito	160 g



PREFEITURA DO
CRATO

SECRETARIA DO
TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



4.3.3.1.3. ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento poderá ser à base de derivados de carne e/ou vegetais (100 a 150 g), conforme opções relacionadas:

Derivados de Carne	Quantidade por refeição (g)
Bucho resfriado	100 a 150 g
Charque resfriado	100 a 150 g
Salsicha tipo Viena	100 a 150 g
Ovos tipo II	01 (uma) unidade

Vegetais	Quantidade (g)	Medida Caseira
Batata chips	80 a 120 g	1/2 colher
Batata soubé	80 a 120 g	1/2 colher
Batata e tomate	80 a 120 g	1/2 colher
Batata corada	80 a 120 g	1/2 colher
Batata doce frita	80 a 120 g	1/2 colher
Cenoura soubé	80 a 120 g	1/2 colher
Chuchu salada	80 a 120 g	1/2 colher
Jardineira legumes	80 a 120 g	1/2 colher
Cenoura ralada	80 a 120 g	1/2 colher
Chuchu soubé	80 a 120 g	1/2 colher
Chuchu c/ milho verde	80 a 120 g	1/2 colher
Purê de batata	80 a 120 g	1/2 colher
Polenta mole	80 a 100 g	1/2 concha
Polenta napolitana	80 a 100 g	1/2 concha
Pirão de peixe	80 a 100 g	1/2 concha
Espaguete/talharim/parafuso	80 a 100 g	1/2 concha
Farofa de ovo	80 a 100 g	1/2 concha
Farofa simples	80 a 100 g	1/2 concha
Farofa couve	80 a 100 g	1/2 concha
Farofa banana	80 a 100 g	1/2 concha

4.3.3.1.4. SALADA

As saladas deverão conter vegetais do grupo A e B, sendo que 80 a 120 g do grupo A ou 80 a 120g do grupo B.

SALADAS	
GRUPO - A 80 A 120 G.	GRUPO - B - 80 A 120 G.
Tomate	Vagem
Alface	Cenoura
Pepino	Quiabo
Couve flor	Nabo
Pimentão	Beterraba
Jiló	Abóbora
Brócolis	Cebola
Berinjela	Abobrinha
Couve	Chuchu
Rabanete	
Repolho	
Agrião	
Cebolinha	
Chicória	
Chucrute	
Espinafre	

(P)

C

As



**PREFEITURA DO
CRATO**

**SECRETARIA DO
TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**



4.3.3.1.5. SOBREMESAS

As sobremesas oferecidas serão: doces ou frutas da época.

4.3.3.1.6. SUCOS

Os sucos servidos diariamente serão: suco de fruta concentrado (diversos sabores). O suco do dia deverá ser oferecido em copo descartável no volume de 300 ml.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria, com a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 0503.08.306.0024.2.045 (Manutenção do Restaurante Popular). Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas no neste Termo de Referência, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada no local definido pela contratante.

6.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

6.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. Para os serviços, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de CRATO/CE.

6.2.2. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

6.2.3. Caso o serviço licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Bradesco.

C

C

Ass



7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito

P

C

AD



**PREFEITURA DO
CRATO**

**SECRETARIA DO
TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**



oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

8.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

8.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pela distribuição dos alimentos.

9.2. Atender ao público no horário estabelecido ou até completar 500 refeições diárias.

9.3. Responsabilizar-se pelo quadro de funcionários, contratação e pagamento dos mesmos, no que diz respeito a preparo de refeições, compra e licitação de alimentos, incluindo nutricionista responsável pelo cardápio e setor de compras.

9.4. Seguir corretamente o cardápio semanal proposto pela nutricionista.

9.5. Manter a temperatura de acondicionamento dos gêneros alimentícios, bem como das refeições servidas, adequadas para a conservação da qualidade nutricional dos alimentos.

9.6. Realizar e manter a higiene ambiental do restaurante na parte interna, incluído refeitório, cozinha, câmaras, piso, portas e janelas, mesas e cadeiras, banheiros de clientes e funcionários, balcão de distribuição das refeições, lavatórios e demais compartimentos.

(R)

C

Ass



PREFEITURA DO
CRATO

SECRETARIA DO
TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



9.7. Todos os colaboradores contratados pela empresa devem apresentar-se ao trabalho com uniformes completos, barbeados, unhas curtas sem esmalte, cabelos protegidos, maquiagem suave, evitando usos de adornos e perfumes fortes.

9.8. O cardápio deverá ser elaborado pela nutricionista da empresa contratada e aprovado pela nutricionista gestora do restaurante popular.

9.9. A equipe da empresa deverá ser composta de no mínimo por 01 nutricionista, 01 supervisor, 04 auxiliares de cozinha (porcionadores) e 03 auxiliares de cozinha (higienização).

9.10. Responsabilizar-se pelos equipamentos (lista abaixo) que deverá receber da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.

9.11. Os danos causados à saúde dos comensais por falta de controle higiênico, sanitário ou de conservação dos alimentos.

9.12. Fornecer diariamente aos usuários do Restaurante Popular, talheres (garfo e faca esterilizados) lacrados em saquinhos plásticos, guardanapo de papel, palito de dente e copo descartável para o suco.

9.13. Os talheres para uso dos usuários deverão ser esterilizados diariamente (resolução - RCD N° 216 de 15 de setembro de 2004).

9.14. Substituir, por determinação da CONTRATANTE, o gênero alimentício que apresentar baixa aceitabilidade por parte dos consumidores.

9.15. LISTA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM RECEBIDOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT
01	ESGUICHO DE PRESSÃO - Conjunto de esguicho pré-lavagem. Punho tipo pistola em plástico de alta resistência. "conexão storzdin c - 1 e 1/2" em alumínio. Fabricado em alumínio, anodizado com altíssima resistência a oxidação. Para trabalho com água (doce/salgada e espuma). Regulagem de jato pleno a neblina de proteção em 1/4 de volta. Desobstrução em uso em caso de sujeiras por pedras e outros dejetos. Pressão de trabalho calibrada em 6,8 bar (100psi). Válvula deslizante que não altera o jato d'água. Alcance constante com variação de vazão. Automático. Vazão de 38 l/min mod. Sob encomenda.	01
02	MESA INOX COM ESTRUTURA C/ 01 CUBA 2.00 X 0.70 X 0.90 M - Mesa inox com estrutura provida de 01 cuba. Tampo em chapa de aço inoxidável AISI 304 18/8 com solda em argônio, acabamento escovado fosco, dotado de película de proteção contra riscos e arranhões. Pés frontais e posteriores executados em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' com parede 1,2 mm de espessura. Sapatatas niveladoras de piso confeccionadas em plástico injetado; Contraventamento em tubo de aço inoxidável 1' executado	01

P

C

Ar



PREFEITURA DO
CRATO

SECRETARIA DO
TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



	<p>do mesmo material isento de soldas, fixação através de adaptadores de plástico injetado tecnicamente dimensionado. Quadro de fixação do tampo executado em chapa de aço inoxidável AISI 304 18/8, fixado através de solda contínua de argônio; rebaixo no tampo para evitar derrame de água no piso com bordas ressaltadas para contenção de líquido, de 50 mm. Virada para baixo, acabamento com dobra de 10 mm, em ângulo de 90°. Espelho com acabamento chanfrado com altura de 70 mm executado do mesmo material: Cuba em chapa de aço inoxidável AISI 304 18/8 com cantos arredondados e amplo raio de curvatura soldado a topo sem aparição de rebarbas ao tampo superior, possuindo ainda furo para válvula americana 3 ½' do mesmo material. MOD. SOB ENCOMENDA.</p>	
	<p>MESA INOX COM ESTRUTURA C/ 02 CUBAS 2.60 X 0.70 X 0.90 M COM SOBREFUNDO PERFURADO - Mesa inox com estrutura provida de 02 cubas. Tampo em chapa de aço inoxidável AISI 304 18/8 com solda em argônio, acabamento escovado fosco, dotado de película de proteção contra riscos e arranhões. Pés frontais e posteriores executados em tubo de aço inoxidável de 1 ½' com parede 1,2 mm de espessura. Sapatas niveladoras de piso confeccionadas em plástico injetado; Contraventamento em tubo de aço inoxidável 1' executado do mesmo material isento de soldas, fixação através de adaptadores de plástico injetado tecnicamente dimensionado. Quadro de fixação do tampo executado em chapa de aço inoxidável AISI 304 18/8, fixado através de solda contínua de argônio; rebaixo no tampo para evitar derrame de água no piso com bordas ressaltadas para contenção de líquido, de 50 mm. Virada para baixo, acabamento com dobra de 10 mm, em ângulo de 90°. Espelho com acabamento chanfrado com altura de 70 mm executado do mesmo material: Cuba em chapa de aço inoxidável AISI 304 18/8 com cantos arredondados e amplo raio de curvatura soldado a topo sem aparição de rebarbas ao tampo superior, possuindo ainda furo para válvula americana 3 ½' do mesmo material. MOD. SOB ENCOMENDA.</p>	02
	<p>MESA INOX COM ESTRUTURA LISA 2.00 X 0.70 X 0.90 M S/ CUBA - Mesa inox com estrutura e tampo em chapa de aço inoxidável AISI 304 18/8 com solda em argônio, acabamento escovado fosco, dotado de película de proteção contra riscos e arranhões. Pés frontais e posteriores executados em tubo de aço inoxidável de 1 ½' com parede 1,2 mm de espessura. Sapatas niveladoras de piso confeccionadas em plástico injetado; Contraventamento em tubo de aço inoxidável 1' executado do mesmo material isento de soldas, fixação através de adaptadores de plástico injetado tecnicamente dimensionado. Quadro de fixação do tampo executado em chapa de aço inoxidável AISI 304 18/8, fixado através de solda contínua de argônio; rebaixo no tampo para evitar derrame de água no piso com bordas ressaltadas para contenção de líquido, de 50 mm. Virada para baixo, acabamento com dobra de 10 mm, em ângulo de 90°. Espelho com acabamento chanfrado com altura de 70 mm executado do mesmo material. MOD. SOB ENCOMENDA.</p>	01
	<p>MESA INOX COM ESTRUTURA C/ 01 CUBA 1.50 X 0.70 X 0.90 M C/ CUBA - Mesa inox com estrutura provida de 01 cuba.</p>	01

C
C
C



PREFEITURA DO
CRATO

SECRETARIA DO
TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



	<p>Tampo em chapa de aço inoxidável AISI 304 18/8 com solda em argônio, acabamento escovado fosco, dotado de película de proteção contra riscos e arranhões. Pés frontais e posteriores executados em tubo de aço inoxidável de 1 ½' com parede 1,2 mm de espessura. Sapatas niveladoras de piso confeccionadas em plástico injetado; Contraventamento em tubo de aço inoxidável 1' executado do mesmo material isento de soldas, fixação através de adaptadores de plástico injetado tecnicamente dimensionado. Quadro de fixação do tampo executado em chapa de aço inoxidável AISI 304 18/8, fixado através de solda contínua de argônio; rebaixo no tampo para evitar derrame de água no piso com bordas ressaltadas para contenção de líquido, de 50 mm. Virada para baixo, acabamento com dobra de 10 mm, em ângulo de 90°. Espelho com acabamento chanfrado com altura de 70 mm executado do mesmo material: Cuba em chapa de aço inoxidável AISI 304 18/8 com cantos arredondados e amplo raio de curvatura soldado a topo sem aparição de rebarbas ao tampo superior, possuindo ainda furo para válvula americana 3 ½' do mesmo material. MOD. SOB ENCOMENDA.</p>	
	<p>MESA INOX COM ESTRUTURA LISA 2.30 X 0.70 X 0.90 M C/ 01 CUBA - Mesa inox com estrutura provida de 01 cuba. Tampo em chapa de aço inoxidável AISI 304 18/8 com solda em argônio, acabamento escovado fosco, dotado de película de proteção contra riscos e arranhões. Pés frontais e posteriores executados em tubo de aço inoxidável de 1 ½' com parede 1,2 mm de espessura. Sapatas niveladoras de piso confeccionadas em plástico injetado; Contraventamento em tubo de aço inoxidável 1' executado do mesmo material isento de soldas, fixação através de adaptadores de plástico injetado tecnicamente dimensionado. Quadro de fixação do tampo executado em chapa de aço inoxidável AISI 304 18/8, fixado através de solda contínua de argônio; rebaixo no tampo para evitar derrame de água no piso com bordas ressaltadas para contenção de líquido, de 50 mm. Virada para baixo, acabamento com dobra de 10 mm, em ângulo de 90°. Espelho com acabamento chanfrado com altura de 70 mm executado do mesmo material: Cuba em chapa de aço inoxidável AISI 304 18/8 com cantos arredondados e amplo raio de curvatura soldado a topo sem aparição de rebarbas ao tampo superior, possuindo ainda furo para válvula americana 3 ½' do mesmo material. MOD. SOB ENCOMENDA.</p>	01
	<p>MESA INOX S/ CUBA 2.30 X 0.70 X 0.90 M - Mesa inox com estrutura e tampo em chapa de aço inoxidável AISI 304 18/8 com solda em argônio, acabamento escovado fosco, dotado de película de proteção contra riscos e arranhões. Pés frontais e posteriores executados em tubo de aço inoxidável de 1 ½' com parede 1,2 mm de espessura. Sapatas niveladoras de piso confeccionadas em plástico injetado; Contraventamento em tubo de aço inoxidável 1' executado do mesmo material isento de soldas, fixação através de adaptadores de plástico injetado tecnicamente dimensionado. Quadro de fixação do tampo executado em chapa de aço inoxidável AISI 304 18/8, fixado através de solda contínua de argônio; rebaixo no tampo para evitar derrame de água no piso com bordas ressaltadas para contenção de líquido, de 50</p>	01

C

C

pa



PREFEITURA DO
CRATO

SECRETARIA DO
TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



	<p>mm. Virada para baixo, acabamento com dobra de 10 mm, em ângulo de 90°. Espelho com acabamento chanfrado com altura de 70 mm executado do mesmo material. MOD. SOB ENCOMENDA.</p>	
	<p>MESA INOX S/ CUBA 0,80 X 0.70 X 0.90 M - Mesa inox com estrutura e tampo em chapa de aço inoxidável AISI 304 18/8 com solda em argônio, acabamento escovado fosco, dotado de película de proteção contra riscos e arranhões. Pés frontais e posteriores executados em tubo de aço inoxidável de 1 ½' com parede 1,2 mm de espessura. Sapatas niveladoras de piso confeccionadas em plástico injetado; Contraventamento em tubo de aço inoxidável 1' executado do mesmo material isento de soldas, fixação através de adaptadores de plástico injetado tecnicamente dimensionado. Quadro de fixação do tampo executado em chapa de aço inoxidável AISI 304 18/8, fixado através de solda contínua de argônio; rebaixo no tampo para evitar derrame de água no piso com bordas ressaltadas para contenção de líquido, de 50 mm. Virada para baixo, acabamento com dobra de 10 mm, em ângulo de 90°. Espelho com acabamento chanfrado com altura de 70 mm executado do mesmo material. MOD. SOB ENCOMENDA.</p>	01
	<p>MESA DECANTADORA EM INOX - Mesa inox com estrutura e tampo em chapa de aço inoxidável AISI 304 18/8 com solda em argônio, acabamento escovado fosco, dotado de película de proteção contra riscos e arranhões. Pés frontais e posteriores executados em tubo de aço inoxidável de 1 ½' com parede 1,2 mm de espessura. Sapatas niveladoras de piso confeccionadas em plástico injetado; Contraventamento em tubo de aço inoxidável 1' executado do mesmo material isento de soldas, fixação através de adaptadores de plástico injetado tecnicamente dimensionado. Quadro de fixação do tampo executado em chapa de aço inoxidável AISI 304 18/8, fixado através de solda contínua de argônio; rebaixo no tampo para evitar derrame de água no piso com bordas ressaltadas para contenção de líquido, de 50 mm. Virada para baixo, acabamento com dobra de 10 mm, em ângulo de 90°. Espelho com acabamento chanfrado com altura de 70 mm executado do mesmo material: Cuba em chapa de aço inoxidável AISI 304 18/8 com cantos arredondados e amplo raio de curvatura soldado a topo sem aparição de rebarbas ao tampo superior, possuindo ainda furo para válvula americana 3 ½' do mesmo material. MOD. SOB ENCOMENDA.</p>	01
	<p>MESA INOX COM ESTRUTURA C/ 01 CUBA 1.60 X 0.70 X 90 M - Mesa inox com estrutura provida de 01 cuba. Tampo em chapa de aço inoxidável AISI 304 18/8 com solda em argônio, acabamento escovado fosco, dotado de película de proteção contra riscos e arranhões. Pés frontais e posteriores executados em tubo de aço inoxidável de 1 ½' com parede 1,2 mm de espessura. Sapatas niveladoras de piso confeccionadas em plástico injetado; Contraventamento em tubo de aço inoxidável 1' executado do mesmo material isento de soldas, fixação através de adaptadores de plástico injetado tecnicamente dimensionado. Quadro de fixação do tampo executado em chapa de aço inoxidável AISI 304 18/8, fixado através de solda contínua de argônio; rebaixo no tampo para evitar</p>	01

C

C

Ad



PREFEITURA DO
CRATO

SECRETARIA DO
TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



	<p>derrame de água no piso com bordas ressaltadas para contenção de líquido, de 50 mm. Virada para baixo, acabamento com dobra de 10 mm, em ângulo de 90°. Espelho com acabamento chanfrado com altura de 70 mm executado do mesmo material: Cuba em chapa de aço inoxidável AISI 304 18/8 com cantos arredondados e amplo raio de curvatura soldado a topo sem aparição de rebarbas ao tampo superior, possuindo ainda furo para válvula americana 3 ½' do mesmo material. MOD. SOB ENCOMENDA.</p>	
	<p>MESA INOX C/ CUBA 2.30 X 0.70 X 0.90 M - Mesa inox com estrutura provida de 01 cuba. Tampo em chapa de aço inoxidável AISI 304 18/8 com solda em argônio, acabamento escovado fosco, dotado de película de proteção contra riscos e arranhões. Pés frontais e posteriores executados em tubo de aço inoxidável de 1 ½' com parede 1,2 mm de espessura. Sapatas niveladoras de piso confeccionadas em plástico injetado; Contraventamento em tubo de aço inoxidável 1' executado do mesmo material isento de soldas, fixação através de adaptadores de plástico injetado tecnicamente dimensionado. Quadro de fixação do tampo executado em chapa de aço inoxidável AISI 304 18/8, fixado através de solda contínua de argônio; rebaixo no tampo para evitar derrame de água no piso com bordas ressaltadas para contenção de líquido, de 50 mm. Virada para baixo, acabamento com dobra de 10 mm, em ângulo de 90°. Espelho com acabamento chanfrado com altura de 70 mm executado do mesmo material: Cuba em chapa de aço inoxidável AISI 304 18/8 com cantos arredondados e amplo raio de curvatura soldado a topo sem aparição de rebarbas ao tampo superior, possuindo ainda furo para válvula americana 3 ½' do mesmo material. MOD. SOB ENCOMENDA.</p>	01
	<p>MESA INOX C/ CUBA 3.30 X 0.70 X 0.90 M - Mesa inox com estrutura provida de 01 cuba. Tampo em chapa de aço inoxidável AISI 304 18/8 com solda em argônio, acabamento escovado fosco, dotado de película de proteção contra riscos e arranhões. Pés frontais e posteriores executados em tubo de aço inoxidável de 1 ½' com parede 1,2 mm de espessura. Sapatas niveladoras de piso confeccionadas em plástico injetado; Contraventamento em tubo de aço inoxidável 1' executado do mesmo material isento de soldas, fixação através de adaptadores de plástico injetado tecnicamente dimensionado. Quadro de fixação do tampo executado em chapa de aço inoxidável AISI 304 18/8, fixado através de solda contínua de argônio; rebaixo no tampo para evitar derrame de água no piso com bordas ressaltadas para contenção de líquido, de 50 mm. Virada para baixo, acabamento com dobra de 10 mm, em ângulo de 90°. Espelho com acabamento chanfrado com altura de 70 mm executado do mesmo material: Cuba em chapa de aço inoxidável AISI 304 18/8 com cantos arredondados e amplo raio de curvatura soldado a topo sem aparição de rebarbas ao tampo superior, possuindo ainda furo para válvula americana 3 ½' do mesmo material. MOD. SOB ENCOMENDA.</p>	02
	<p>MESA INOX C/ CUBA 2.90 X 0.70 X 0.90 M - Mesa inox com estrutura provida de 01 cuba. Tampo em chapa de aço inoxidável AISI 304 18/8 com solda em argônio, acabamento escovado fosco, dotado de película de</p>	02

2

C

20



PREFEITURA DO
CRATO

SECRETARIA DO
TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



	<p>proteção contra riscos e arranhões. Pés frontais e posteriores executados em tubo de aço inoxidável de 1 ½' com parede 1,2 mm de espessura. Sapatas niveladoras de piso confeccionadas em plástico injetado; Contraventamento em tubo de aço inoxidável 1' executado do mesmo material isento de soldas, fixação através de adaptadores de plástico injetado tecnicamente dimensionado. Quadro de fixação do tampo executado em chapa de aço inoxidável AISI 304 18/8, fixado através de solda contínua de argônio; rebaixo no tampo para evitar derrame de água no piso com bordas ressaltadas para contenção de líquido, de 50 mm. Virada para baixo, acabamento com dobra de 10 mm, em ângulo de 90°. Espelho com acabamento chanfrado com altura de 70 mm executado do mesmo material: Cuba em chapa de aço inoxidável AISI 304 18/8 com cantos arredondados e amplo raio de curvatura soldado a topo sem aparição de rebarbas ao tampo superior, possuindo ainda furo para válvula americana 3 ½' do mesmo material. MOD. SOB ENCOMENDA.</p>	
	<p>MESA INOX S/ CUBA LISA 2.50 X 0.70 X 90 M - Mesa inox com estrutura e tampo em chapa de aço inoxidável AISI 304 18/8 com solda em argônio, acabamento escovado fosco, dotado de película de proteção contra riscos e arranhões. Pés frontais e posteriores executados em tubo de aço inoxidável de 1 ½' com parede 1,2 mm de espessura. Sapatas niveladoras de piso confeccionadas em plástico injetado; Contraventamento em tubo de aço inoxidável 1' executado do mesmo material isento de soldas, fixação através de adaptadores de plástico injetado tecnicamente dimensionado. Quadro de fixação do tampo executado em chapa de aço inoxidável AISI 304 18/8, fixado através de solda contínua de argônio; rebaixo no tampo para evitar derrame de água no piso com bordas ressaltadas para contenção de líquido, de 50 mm. Virada para baixo, acabamento com dobra de 10 mm, em ângulo de 90°. Espelho com acabamento chanfrado com altura de 70 mm executado do mesmo material. MOD. SOB ENCOMENDA.</p>	01
	<p>MESA INOX C/ CUBA 2.20 X 0.70 X 0.70 M - Mesa inox com estrutura provida de 01 cuba. Tampo em chapa de aço inoxidável AISI 304 18/8 com solda em argônio, acabamento escovado fosco, dotado de película de proteção contra riscos e arranhões. Pés frontais e posteriores executados em tubo de aço inoxidável de 1 ½' com parede 1,2 mm de espessura. Sapatas niveladoras de piso confeccionadas em plástico injetado; Contraventamento em tubo de aço inoxidável 1' executado do mesmo material isento de soldas, fixação através de adaptadores de plástico injetado tecnicamente dimensionado. Quadro de fixação do tampo executado em chapa de aço inoxidável AISI 304 18/8, fixado através de solda contínua de argônio; rebaixo no tampo para evitar derrame de água no piso com bordas ressaltadas para contenção de líquido, de 50 mm. Virada para baixo, acabamento com dobra de 10 mm, em ângulo de 90°. Espelho com acabamento chanfrado com altura de 70 mm executado do mesmo material: Cuba em chapa de aço inoxidável AISI 304 18/8 com cantos arredondados e amplo raio de curvatura soldado a topo sem aparição de rebarbas ao</p>	01

C

C

AD



PREFEITURA DO
CRATO

SECRETARIA DO
TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



	tampo superior, possuindo ainda furo para válvula americana 3 ½' do mesmo material. MOD. SOB ENCOMENDA.	
	MESA INOX S/ CUBA 2.40 X 0.70 X 90 M - Mesa inox com estrutura e tampo em chapa de aço inoxidável AISI 304 18/8 com solda em argônio, acabamento escovado fosco, dotado de película de proteção contra riscos e arranhões. Pés frontais e posteriores executados em tubo de aço inoxidável de 1 ½' com parede 1,2 mm de espessura. Sapatas niveladoras de piso confeccionadas em plástico injetado; Contraventamento em tubo de aço inoxidável 1' executado do mesmo material isento de soldas, fixação através de adaptadores de plástico injetado tecnicamente dimensionado. Quadro de fixação do tampo executado em chapa de aço inoxidável AISI 304 18/8, fixado através de solda contínua de argônio; rebaixo no tampo para evitar derrame de água no piso com bordas ressaltadas para contenção de líquido, de 50 mm. Virada para baixo, acabamento com dobra de 10 mm, em ângulo de 90°. Espelho com acabamento chanfrado com altura de 70 mm executado do mesmo material. MOD. SOB ENCOMENDA.	01
	MESA INOX C/ CUBA 2.40 X 0.70 X 90 M - Mesa inox com estrutura provida de 01 cuba. Tampo em chapa de aço inoxidável AISI 304 18/8 com solda em argônio, acabamento escovado fosco, dotado de película de proteção contra riscos e arranhões. Pés frontais e posteriores executados em tubo de aço inoxidável de 1 ½' com parede 1,2 mm de espessura. Sapatas niveladoras de piso confeccionadas em plástico injetado; Contraventamento em tubo de aço inoxidável 1' executado do mesmo material isento de soldas, fixação através de adaptadores de plástico injetado tecnicamente dimensionado. Quadro de fixação do tampo executado em chapa de aço inoxidável AISI 304 18/8, fixado através de solda contínua de argônio; rebaixo no tampo para evitar derrame de água no piso com bordas ressaltadas para contenção de líquido, de 50 mm. Virada para baixo, acabamento com dobra de 10 mm, em ângulo de 90°. Espelho com acabamento chanfrado com altura de 70 mm executado do mesmo material: Cuba em chapa de aço inoxidável AISI 304 18/8 com cantos arredondados e amplo raio de curvatura soldado a topo sem aparição de rebarbas ao tampo superior, possuindo ainda furo para válvula americana 3 ½' do mesmo material. MOD. SOB ENCOMENDA.	01
	MESA INOX S/ CUBA 0,70 X 0.70 X 0.90 M - Mesa inox com estrutura provida de tampo em chapa de aço inoxidável AISI 304 18/8 com solda em argônio, acabamento escovado fosco, dotado de película de proteção contra riscos e arranhões. Pés frontais e posteriores executados em tubo de aço inoxidável de 1 ½' com parede 1,2 mm de espessura. Sapatas niveladoras de piso confeccionadas em plástico injetado; Contraventamento em tubo de aço inoxidável 1' executado do mesmo material isento de soldas, fixação através de adaptadores de plástico injetado tecnicamente dimensionado. Quadro de fixação do tampo executado em chapa de aço inoxidável AISI 304 18/8, fixado através de solda contínua de argônio; rebaixo no tampo para evitar derrame de água no piso com bordas ressaltadas para contenção de líquido, de 50	01

C

C

Pa



	<p>mm. Virada para baixo, acabamento com dobra de 10 mm, em ângulo de 90°. Espelho com acabamento chanfrado com altura de 70 mm executado do mesmo material. MOD. SOB ENCOMENDA.</p>	
	<p>MESA INOX COM ESTRUTURA C/ 01 CUBA 1.50 X 0.70 X 0.90 M - Mesa inox com estrutura provida de 01 cuba. Tampo em chapa de aço inoxidável AISI 304 18/8 com solda em argônio, acabamento escovado fosco, dotado de película de proteção contra riscos e arranhões. Pés frontais e posteriores executados em tubo de aço inoxidável de 1 ½' com parede 1,2 mm de espessura. Sapatas niveladoras de piso confeccionadas em plástico injetado; Contraventamento em tubo de aço inoxidável 1' executado do mesmo material isento de soldas, fixação através de adaptadores de plástico injetado tecnicamente dimensionado. Quadro de fixação do tampo executado em chapa de aço inoxidável AISI 304 18/8, fixado através de solda contínua de argônio; rebaixo no tampo para evitar derrame de água no piso com bordas ressaltadas para contenção de líquido, de 50 mm. Virada para baixo, acabamento com dobra de 10 mm, em ângulo de 90°. Espelho com acabamento chanfrado com altura de 70 mm executado do mesmo material: Cuba em chapa de aço inoxidável AISI 304 18/8 com cantos arredondados e amplo raio de curvatura soldado a topo sem aparição de rebarbas ao tampo superior, possuindo ainda furo para válvula americana 3 ½' do mesmo material. MOD. SOB ENCOMENDA.</p>	02
	<p>MESA INOX COM ESTRUTURA LISA S/ CUBA 3.00 X 0.70 X 0.90 M - Mesa inox com estrutura provida em tampo em chapa de aço inoxidável AISI 304 18/8 com solda em argônio, acabamento escovado fosco, dotado de película de proteção contra riscos e arranhões. Pés frontais e posteriores executados em tubo de aço inoxidável de 1 ½' com parede 1,2 mm de espessura. Sapatas niveladoras de piso confeccionadas em plástico injetado; Contraventamento em tubo de aço inoxidável 1' executado do mesmo material isento de soldas, fixação através de adaptadores de plástico injetado tecnicamente dimensionado. Quadro de fixação do tampo executado em chapa de aço inoxidável AISI 304 18/8, fixado através de solda contínua de argônio; rebaixo no tampo para evitar derrame de água no piso com bordas ressaltadas para contenção de líquido, de 50 mm. Virada para baixo, acabamento com dobra de 10 mm, em ângulo de 90°. Espelho com acabamento chanfrado com altura de 70 mm executado do mesmo material. MOD. SOB ENCOMENDA.</p>	01
	<p>MESA INOX S/ CUBA LISA 1.90 X 0.70 X 0.90 M - Mesa inox com estrutura provida de tampo em chapa de aço inoxidável AISI 304 18/8 com solda em argônio, acabamento escovado fosco, dotado de película de proteção contra riscos e arranhões. Pés frontais e posteriores executados em tubo de aço inoxidável de 1 ½' com parede 1,2 mm de espessura. Sapatas niveladoras de piso confeccionadas em plástico injetado; Contraventamento em tubo de aço inoxidável 1' executado do mesmo material isento de soldas, fixação através de adaptadores de plástico injetado tecnicamente dimensionado. Quadro de fixação do tampo executado em chapa de aço inoxidável AISI 304 18/8, fixado através de</p>	01

Ⓢ

C

PO



PREFEITURA DO
CRATO

SECRETARIA DO
TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



	<p>solda contínua de argônio; rebaixo no tampo para evitar derrame de água no piso com bordas ressaltadas para contenção de líquido, de 50 mm. Virada para baixo, acabamento com dobra de 10 mm, em ângulo de 90°. Espelho com acabamento chanfrado com altura de 70 mm executado do mesmo material. MOD. SOB ENCOMENDA.</p>	
	<p>MESA INOX COM ESTRUTURA C/ CUBA 2.30 X 0.70 X 0.90 M - Mesa inox com estrutura provida de 01 cuba. Tampo em chapa de aço inoxidável AISI 304 18/8 com solda em argônio, acabamento escovado fosco, dotado de película de proteção contra riscos e arranhões. Pés frontais e posteriores executados em tubo de aço inoxidável de 1 ½' com parede 1,2 mm de espessura. Sapatas niveladoras de piso confeccionadas em plástico injetado; Contraventamento em tubo de aço inoxidável 1' executado do mesmo material isento de soldas, fixação através de adaptadores de plástico injetado tecnicamente dimensionado. Quadro de fixação do tampo executado em chapa de aço inoxidável AISI 304 18/8, fixado através de solda contínua de argônio; rebaixo no tampo para evitar derrame de água no piso com bordas ressaltadas para contenção de líquido, de 50 mm. Virada para baixo, acabamento com dobra de 10 mm, em ângulo de 90°. Espelho com acabamento chanfrado com altura de 70 mm executado do mesmo material: Cuba em chapa de aço inoxidável AISI 304 18/8 com cantos arredondados e amplo raio de curvatura soldado a topo sem aparição de rebarbas ao tampo superior, possuindo ainda furo para válvula americana 3 ½' do mesmo material. MOD. SOB ENCOMENDA.</p>	01
	<p>MESA INOX COM ESTRUTURA PARA MÁQUINA DE LAVAR - Mesa inox com estrutura provida de tampo em chapa de aço inoxidável AISI 304 18/8 com solda em argônio, acabamento escovado fosco, dotado de película de proteção contra riscos e arranhões. Pés frontais e posteriores executados em tubo de aço inoxidável de 1 ½' com parede 1,2 mm de espessura. Sapatas niveladoras de piso confeccionadas em plástico injetado; Contraventamento em tubo de aço inoxidável 1' executado do mesmo material isento de soldas, fixação através de adaptadores de plástico injetado tecnicamente dimensionado. Quadro de fixação do tampo executado em chapa de aço inoxidável AISI 304 18/8, fixado através de solda contínua de argônio; rebaixo no tampo para evitar derrame de água no piso com bordas ressaltadas para contenção de líquido, de 50 mm. Virada para baixo, acabamento com dobra de 10 mm, em ângulo de 90°. Espelho com acabamento chanfrado com altura de 70 mm executado do mesmo material. MOD. SOB ENCOMENDA.</p>	02
03	<p>GRELHA EM AÇO INOXIDÁVEL P/ PISO - Grelha para piso executado em aço inoxidável AISI 304 18/8, em chapa de 1,2 mm de espessura, provida de bandeja retentora de detritos e requadros em aço inoxidável AISI 304 18/8; Plano superior executado de furos de 50 mm x 0,7 mm de diâmetro em toda sua extensão; Estruturade reforço e contravento tipo "U" em toda sua extensão; Quadro de fixação e acoplamento executado em perfil "L" de aço inoxidável AISI 304 18/8, em chapa de 1,2 mm d espessura; caixa decantadora e coletora de resíduos, removível e executado no mesmo material, com furos em</p>	26

C
C
A



PREFEITURA DO
CRATO

SECRETARIA DO
TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



	toda a sua extremidade lateral e alças de remoção; dimensões sugeridas (padrão): 1000 x 160 x 100 mm.	
04	BALANÇA PLATARFORMA - Balança plataforma de piso com capacidade de 300 kg, com divisão de 100 gramas e carga mínima de 2,5 kg, com estrutura e plataforma em chapa de aço carbono 1020 medindo aproximadamente 57 X 38, provida de rodízio e grade de apoio. MARCA BALMAK MOD. 300 KG.	01 301 0
05	CARRO PLATAFORMA EM AÇO INOXIDÁVEL - Carro plataforma para transporte de sacarias, caixas, etc. fabricado em chapa de aço inoxidável do tipo AISI 304 18/8, bitla 18. Plataforma executada em chapa de aço inoxidável do tipo AISI 304 18/8. Guidão executado em tubo de 1' diâmetro, com apoio inferior. Rodízios de 5' com revestimentos de borracha resistente substituível, sendo 02 fixos e 02 giratórios e com trava. Dimensões: 900x600x900mm e capacidade: 200 kg. MOD. SOB ENCOMENDA.	01
	CARRO PARA DETRITOS EM AÇO INOXIDÁVEL COM PEDAL - Carro transportador auxiliar, para detritos, inteiramente construído em aço inoxidável do tipo AISI 304 18/8, dotado de recipiente cilíndrico com capacidade para 80 litros, com tampa basculante em aço inoxidável e alça do mesmo material, e dispositivo "pedal" para acionamento da tampa, provido de 04 (quatro) rodízios giratórios de 3' extra reforçados com revestimento de borracha substituível permitindo locomoção suave e silenciosa. Rodízios 04 (quatro) capac. 80 litros diâmetro: 450mm, altura: 700mm. MOD. SOB ENCOMENDA.	05
	CARRO CAÇAMBA EM AÇO INOX - Carro caçamba 200 litros com estrutura em aço inox do tipo AISI 304 18/8, provido de recipiente em polipropileno na Cor Branca. Com dreno, carro e tampa. Capacidade: 200 l, dimensões: 1,12m de comprimento 0,79m de largura e 0,84m de altura. MOD. SOB ENCOMENDA.	01
	CARRO PARA DETRITOS EM AÇO INOXIDÁVEL SEM PEDAL - Carro transportador auxiliar, para detritos, inteiramente construído em aço inoxidável do tipo AISI 304 18/8, dotado de recipiente cilíndrico com capacidade para 80 litros, com tampa basculante em aço inoxidável e alça do mesmo material, e dispositivo "pedal" para acionamento da tampa, provido de 04 (quatro) rodízios giratórios de 3' extra reforçados com revestimento de borracha substituível permitindo locomoção suave e silenciosa. Rodízios 04 (quatro) capac. 80 litros diâmetro: 450 mm, altura: 700 mm. MOD. SOB ENCOMENDA.	01
06	LAVA MÃOS EM AÇO INOX LMXT C/ ACIONAMENTO PEDAL C/ CUBA 40X34X15CM - Lava mãos em aço inoxidável do tipo AISI 304 18/8 medindo 0,60 x 50 x 0,90 m acionamento por meio de pedal e dotado de uma cuba medindo 40x34x15 cm, dotado de estrutura em tubo de aço inoxidável. MOD. SOB ENCOMENDA.	02
07	BEBEDOURO COLETIVO EM AÇO INOX - Destinado ao fornecimento de água gelada para o consumo humano em escolas, fábricas e canteiros de obras e restaurantes. Capacidade para 200 litros. Temperaturas: - de 4° a 9°C. Medidas: 1,40 x 1,25 x 0,45 m. Estrutura de aço inox do tipo 430 e isolado termicamente por meio de poliuretano injetado. Compressor hermético de baixo nível de ruído e baixo consumo. Tampo interno em aço inox do tipo AISI	01

Q

C

AD



PREFEITURA DO
CRATO

SECRETARIA DO
TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



	304. 04 torneiras convencionais ou a jato. Certificação do INMETRO, conforme a legislação vigente. MARCA TERMISA MOD. 200 LITROS.	
08	ESTANTE GALVANIZADA COM 05 PLANOS MEDINDO 1,00M X 0,40 M X 1,80 M MARCA PROJEÇÃO MOD. SOB ENCOMENDA.	08
09	ESTRADO PARA SACARIAS MEDINDO 1,00 M X 0,60 M X 0,045 M MOD. POLIUSO 1000.	04
10	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL CAP. 15 KG PREÇO PESO E TOTAL MOD. C15	01
11	TAMPO DE AÇO INOXIDÁVEL C/ 01 ESFREGADOR 40X40CM C/MÃOS FRANCESAS TAMANHO E MOD. SOB ENCOMENDA	01
12	CONJUNTO CÂMARA FRIGORIFÍCAS EM PAINÉIS MOD. E MEDIDAS SOB ENCOMENDA.	01
13	ESTANTE PERFURADO EM AÇO INOX DO TIPO AISI 304 18/8 MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00 X 0,55 X 1,80 m DOTADA DE 04 PLANOS MOD. SOB ENCOMENDA.	05
14	ESTANTE PERFURADO EM AÇO INOX DO TIPO AISI 304 18/8 MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00 X 0,55 X 1,80 m DOTADA DE 04 PLANOS MOD. SOB ENCOMENDA.	02
	ESTANTE PERFURADO EM AÇO INOX DO TIPO AISI 304 18/8 MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00 X 0,40 X 1,80 m MOD. SOB ENCOMENDA.	02
15	MESA COM TAMPO EM ALTILENO - Mesa inox com estrutura provida Tambo em ALTILENO, Pés frontais e posteriores executados em tubo de aço inoxidável 1 ½" com parede 1,2mm de espessura. Sapatas niveladoras de piso confeccionadas em plástico injetado; Contraventamento em tubo de aço inoxidável 1" executado com o mesmo material isento de soldas, fixação através de adaptadores de plásticos injetado tecnicamente dimensionado. Quando de fixação do tambo executado em chapa de aço inoxidável AISI 304 18/8, fixado através de solda contínua de argônio; Espelho com acabamento chanfrado com altura de 70mm executado do mesmo Material MOD. SOB ENCOMENDA.	01
16	SERRA FITA DE OSSOS DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 MOD. SKI.	01
17	AMACIADOR DE BIFES MOD. PAC	01
18	PICADOR DE CARNE ELÉTRICA TIPO INDUSTRIAL MOD. PCI 22	01
19	DESCACADOR DE BATATAS MOD. DBCA 10	01
20	PLACA DE ALTILENO MEDINDO 50 X 50 X 2 CM	02
21	CHAIR BROYLER A GÁS C/ ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL 1,00 X 0,70 X 0,90 M MOD. SOB ENCOMENDA	01
22	FRITADEIRA A GÁS MOD. SFA050	01
23	FOGÃO INDUSTRIAL EM AÇO INOX C 06 BOCAS 40X40 CM DE CENTRO AÇO INOX DO TIPO AISI 304 18/8 MOD. SOB ENCOMENDA	01
24	FRIGIDEIRA A GÁS BASCULANTE MARCA BRASINOX MODELO SOB ENCOMENDA; Frigideira Basculante á gás, com tacho basculante, capacidade de 60 litros; Tacho com corpo e tamanho em aço inoxidável do tipo AISI 304 18/8 e fundo em aço carbono; Mesa e estrutura de base em aço carbono tratado; Isolamento em lã de vidro super fina; Revestimento laterais em aço inoxidável; Acendimento automático; Queimadores tubulares e controle de chama e temperatura	01
25	SISTEMA DE EXAUSTÃO EM AÇO INOXIDÁVEL C/ 12 FILTROS MOD. SOB ENCOMENDA; coifa industrial confeccionado totalmente em aço inoxidável do tipo AISI 304. 18/8, pronto para fixação na parede por meio de parafusos e buchas; Formato tronco piramidal com acabamento escovado; Dotado	01

P

C

AD



PREFEITURA DO
CRATO

SECRETARIA DO
TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL



	na parte inferior de calha coletora de gordura executado do mesmo material da coifa; Parte superior com 01 de 400mm de diâmetro para conexão de exaustor e rede de duto; Dotado de filtros inerciais em aço inoxidável, 03 metros de dutos e exaustor blindado axial trifásico	
26	FORNOS COMBINADOS A GÁS C/ BASE DE AÇO INOX 385 REFEIÇÕES FORNOS MODELO CG 11	01
27	CALDEIRÃO A GÁS VAPOR MODULAR 300 LTS MOD. CGV LS 300	03
28	COIFA EM AÇO INOXIDÁVEL MOD. SOB ENCOMENDA Coifa industrial para caldeirões confeccionado totalmente em chapa de aço inoxidável do tipo AISI 304. 18/8, pronto para fixação na parede por meio de parafuso e buchas; Formato tronco piramidal com acabamento escovado; Dotado na coifa; Parte superior com 01 abertura de 400mm de diâmetro para conexão de exaustor e rede de duto; 03 metros de dutos e exaustor blindado axial trifásico	01
29	CAFETEIRA ELÉTRICA 50 LITROS CAP 50 LITROS MOD. CA 50T	01
30	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 25 LITROS MOD LQ 25	01
	LIQUIDIFICADOR 06 LITROS MOD LQ 06	01
31	EXTRATOR DE SUCOS SEM BASE MOD. LQ 06	01
32	REFRIGERADOR HORIZONTAL TIPO BALCÃO FRIGORIFÍCO MOD. SOB ENCOMENDA balcão refrigerador horizontal confeccionado externamente em chapa de aço inoxidável do tipo AISI 304. 18/8 e internamente em alumínio stuck; Com sistema de ventilação em ar forçado; com tampo superior em aço inoxidável; Com regulador de temperatura/ painel eletrônico; Isolamento térmico em poliuretano injetável; Revestimento interno em chapa de alumínio stuck; Com 02 portas executadas externamente em alumínio stuck;	01
33	BATEDEIRA DE MASSA MOD BP 12	01
34	CILINDRO DE MASSA ELÉTRICO INOX	01
35	MESA COM TAMPO EM MARMORE MOD. SOB ENCOMENDA	01
36	MODELADORA DE PÃES MOD. MPC 350	01
37	PRATELEIRA SUPERIOR EM AÇO INOX PERFURADO MOD. SOB ENCOMENDA	01
38	BALCÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DE APOIO C/ ESTEIRA/ SAIA MOD. SOB ENCOMENDA Balcão tipo self-selfice neutro, confeccionado totalmente em chapa de aço inoxidável do tipo AISI 304. 18/8, com abertura para 05 cubas gastronômicas; Saiote de 30 cm nos 04 lados em aço inoxidável; Protetor de salivas executado em vidro reto, com sustentação em torres de tubo em aço inox; Corre bandejas nos 02 lados executados em tubo de aço inoxidável; Cubas gastronômicas 1/1 x 200 com tampas e alças; Cubas 1/1 x 100 com tampas e alças Com 04 sapatas niveladoras preta.	01
	BALCÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS T REFRIGERADOR P/ 03 GN'S 1/1 - 100 C/ ESTEIRA SUPERIOR/ SAIA MOD. SOB ENCOMENDA; Balcão tipo self-selfice neutro, confeccionado totalmente em chapa de aço inoxidável do tipo AISI 304. 18/8, com abertura para 05 cubas gastronômicas; Saiote de 30 cm nos 04 lados em aço inoxidável; Protetor de salivas executado em vidro reto, com sustentação em torres de tubo em aço inox; Corre bandejas nos 02 lados executados em tubo de aço inoxidável; Cubas gastronômicas 1/1 x 200 com tampas e alças; Cubas 1/1 x 100 Com tampas e alças com 04 sapatas niveladoras preta.	01
	BALCÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS P/ 04 GN'S 1/1 - 200	01

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
303
6

C

C

AB



	C/ ESTEIRA SUPERIOR/ SAIOTE MARCA PROJETADA MOD. SOB ENCOMENDA; Balcão tipo self-selfice neutro, confeccionado totalmente em chapa de aço inoxidável do tipo AISI 304. 18/8, com abertura para 05 cubas gastronômicas; Saiote de 30 cm nos 04 lados em aço inoxidável; Protetor de salivas executado em vidro reto, com sustentação em torres de tubo em aço inox; Corre bandejas nos 02 lados executados em tubo de aço inoxidável; Cubas gastronômicas 1/1 x 200 com tampas e alças; Cubas 1/1 x 100 Com tampas e alças com 04 sapatatas niveladoras preta.	
39	REFRESQUEIRA INDUSTRIAL MOD. SOB ENCOMENDA	01
40	GUICHET EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO METRALHADORA C/ 03 PLANOS MOD. SOB ENCOMENDA	01
41	TRAY - REST EM AÇO INOXIDÁVEL MOD. SOB ENCOMENDA	01
42	MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA MOD. FE 30	01
43	GARFO 712 PARA MESA EM AÇO INOX INTEIRIÇO MOD. COTIDIANE	600
44	FACA MESA 1714Q12 PARA MESA EM AÇO INOX INTEIRIÇA MOD. COTIDIANE	600
45	COLHER MESA EM AÇO INOX INTEIRIÇA MOD. COTIDIANE	300
46	BANDEJA INOX C/ 06 DIVISÕES EM AÇO 430 MOD. 06 DIVISÕES	600
47	PREPARADOR DE ALIMENTOS MPA (MULT PROCESSADOR) MOD. MPA	01
48	SELADORA BARI CORTE BIVOLT CD 4000C	01

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

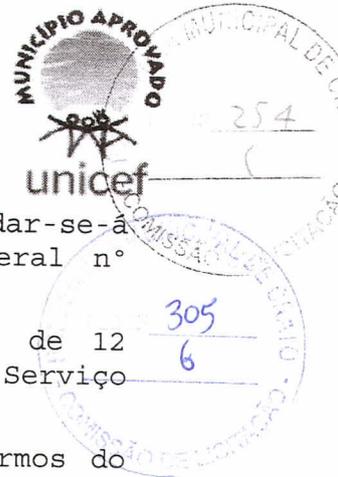
12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

C

C

Ad



12.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratante.

12.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. A licitante vencedora deverá apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:

13.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, apresentada através de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.1.2. Comprovação do licitante de possuir como responsável técnico, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior ou outro(s), reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Nutrição.

13.1.3. A Licitante deverá comprovar a vinculação do responsável técnico constante da relação de responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Nutrição, por meio de um dos seguintes documentos:

13.1.3.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Ficha ou Livro de Registros de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional.

13.1.3.2. Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

13.1.3.3. Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio.

13.1.4. Apresentar, pela EMPRESA, declaração de que trabalha de acordo com as normas da Vigilância Sanitária, conforme determina Resolução - RCD Nº 216 de 15 de setembro de 2004 - Dispõe sobre Regulamento de Boas Práticas para serviços de Alimentação.

13.1.5. Apresentar, pela EMPRESA, Manual de Boas Práticas e Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's) em atendimento ao RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004, da ANVISA.


Aníbal Costa Dantas Júnior
Secretário Municipal do Trabalho
e Desenvolvimento Social
Crato/CE



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

Pregoeira Do Município De Crato/Ce.

Ref.: Pregão Eletrônico n° _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Municipal e Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor Total					

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado. P

Declaro, sob as penas da lei, em especial o art 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro partici-



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



pante potencial ou de fato da licitação de que trata o Edital, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante em potencial;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante em potencial a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro sob as penas da Lei, que os preços praticados na proposta de preços, estão de acordo com os preços praticados no mercado atual, ciente da responsabilidade e das penalidades caso estejam inexequíveis ou superfaturados.

Local, data

Assinatura de representante legal

(nome do cargo)

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ n° _____, **DECLARA:**

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de _____/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93.

c) Que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o TERCEIRO GRAU, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

d) Que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário(s) da Empresa : _____, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.

Informo outrossim que, tomei ciência do Art 9°, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(NOME/RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da carteira de identidade n° _____ e CPF n° _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada à plataforma de realização do Pregão Eletrônico é AUTÊNTICA. P

Local, data

Assinatura de representante legal

(nome do cargo)



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato n° ___ / 20__ -

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM

___ E (O) A _____,
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE CRATO /CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Julio Saraiva, SN, Centro, Crato /CE, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado por seu(a) Secretário(a), Sr(a). _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ N°. _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF N°. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, e as Leis Federal n° 8.666/1993 e 10.520/02 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico n° _____, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o serviço de _____, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do (s) itens (S) contratado(s):



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Item	Especificação	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
Valor Total do(s) item (ns) R\$					

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por Demanda nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

5.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste contrato será proveniente dos recursos do(a) _____ e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Bradesco.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas no neste Termo de Referência, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada no local definido pela contratante.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



9.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

9.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. Para os serviços, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de CRATO/CE.

9.2.2. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

9.2.3. Caso o produto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

13.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

13.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

13.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



cronograma inicial dos serviços.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de Crato no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Crato (CE), ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

Testemunhas

1. _____

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

2. _____

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF: